

PROCESSO nº 08700.002225/2012-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2012 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.**

**CONTRATANTE:**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA-CADE**, criado pela Lei nº 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal pela Lei nº 8.884/94 e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP/515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **KLAUS VILAR WURMBAUER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 931.138 SSP/DF e do CPF nº 471.692.651-68.

**CONTRATADA:**

**ELEVADORES ATLAS SCHINDLER**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.028986/0006-12, com sede no SAAN, Quadra 03, Lote 440, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 70.635-300, telefone/fax (61) 3403-8440/9205-2200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Procuradora Sr<sup>ta</sup> **NIVIAN MARTINS SILVEIRA**, brasileira, Identidade nº 36049 OAB/DF, CPF nº 991.832.691-34, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 08700.002225/2012-67, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**DA FINALIDADE**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade formalizar e disciplinar a prorrogação da vigência e dotação orçamentária do Contrato 036/2012, celebrado entre o **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE** e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transporte vertical (elevadores).

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 2 9 1



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Dezesseis - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato 036/2012, que passam a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Contrato, inicialmente fixada pelo período de 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2013, fica prorrogada por mais doze meses, isto é, pelo período de 03 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2014.

4.2. Havendo interesse das partes, futuramente poderão ser realizadas novas prorrogações para os subsequentes exercícios financeiros, sempre por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e das vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO:

4.3. Nas próximas prorrogações contratuais, deverão ser observadas as seguintes regras:

4.3.1. Os custos não renováveis já pagos ou amortizados nos anos anteriores da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação:

4.3.2. Não tendo interesse na contratação, a CONTRATADA o comunicará ao CONTRATANTE por escrito, com um período de antecedência de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual:

4.3.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções cominadas para a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução deste Contrato, no valor anual de R\$ 8.900,00 (oito mil novecentos reais) e mensal de R\$ 741,66 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), correrão, no exercício financeiro de 2013, à conta dos créditos consignados ao CONTRATANTE na Lei nº 12.798, de 2013 (Orçamento Geral da União), para o Programa de Trabalho 065307 e Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.39.16.

16.2. Para cobertura das despesas com a execução deste Contrato no exercício financeiro de 2014, o CONTRATANTE providenciará a inclusão de créditos suficientes na correspondente proposta orçamentária, a ser enviada ao Ministério da Justiça.

16.3. No início do exercício financeiro de 2014, a CONTRATANTE efetuará apostilamento, para indicar o crédito orçamentário pelo qual correrão as despesas com a execução deste Contrato no exercício financeiro de 2014, bem como para indicar o respectivo empenho.



16.4. Este Contrato será rescindido, caso a lei orçamentária referente ao exercício financeiro de 2014 não consigne crédito suficiente para a cobertura das despesas com a execução deste Contrato.

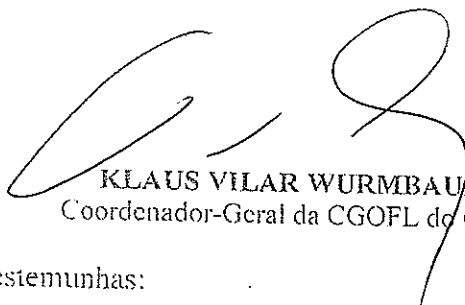
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DA VALIDADE E EFICÁCIA DESTES TERMO ADITIVO**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as questões decorrentes do presente **CONTRATO**.


E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO** em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.


  
KLAUS VILAR WURMBAUER  
Coordenador-Geral da CGOFL do CADE

Brasília, 02 de setembro de 2013.

  
NIVIAN MARTINS SILVEIRA  
ELEVADORA DOMINICANDELLER S/A  
Consultora Técnica Comercial  
Elevadores S.A.

Testemunhas:

1.   
NOME: Marjucy Silva Lima  
CPF/MF Chefe de Divisão de Licitação e Contratos  
Substituta  
CADE/MJ

2.   
NOME: Glorângela F. e. Mats  
CPF/MF 620.055.451-04